

0-6-2TS n. 200, situada no Bosque Municipal de Garça. A Conselheira Lílian Voguel procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro Victor Hugo Mori indagou se a presente locomotiva seria incluída em processo existente, no que foi esclarecido pela Conselheira Relatora que a proposta indica sua inclusão ao processo dos demais materiais rodantes do estado. O Conselheiro Victor Hugo Mori completou opinando sobre a problemática de tal inclusão, uma vez que trata de bem isolado e que sua avaliação não carece de inclusão ao processo existente dos demais materiais. Em esclarecimento a diretora Elisabete Mitko Watanabe informou sobre os estudos acerca dos acervos ferroviários e que o presente dossiê conta com manifestação de especialistas. Completou que o pedido foi protocolado posteriormente à abertura do estudo de tombamento dos demais materiais rodantes e, por isso, a solicitação para inclusão aos demais. Ressaltou que a inclusão se deve à necessidade dar o mesmo tratamento jurídico das demais peças, ou seja, a proteção por meio da decisão de abertura do processo de estudo. A análise sobre o tombamento ou não deste material se dará de forma conjunta e não individual. Após discussões, o Colegiado deliberou acatar, por 18 votos favoráveis e 01 voto contrário, o parecer da Conselheira Relatora favorável à abertura do estudo de tombamento da Locomotiva Baldwin 0-6-2TS n. 200, localizada no Bosque Municipal de Garça, devendo o mesmo ser incluído na listagem dos bens protegidos do Processo 39.692/2000. Dossiê Preliminar 01216/2016 – Referente a pedido de tombamento do Santos-São Vicente Golf Club, localizado na Avenida Pérsio de Queiroz Filho, 101, bairro do Catiapão, em São Vicente. O Conselheiro Marcos Galvão Whitaker de Assumpção procedeu à leitura de seu parecer. Após esclarecimentos, o parecer do Conselheiro que acompanha a manifestação da UPPH de arquivamento do pedido foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Dossiê Preliminar 01224/2017 – Referente a pedido de tombamento do Jockey Club São Vicente, localizado na Avenida Senador Salgado Filho s/nº, Vila Jôquei Clube, em São Vicente. O Conselheiro Marcos Galvão Whitaker de Assumpção procedeu à leitura de seu parecer. Após esclarecimentos, o parecer do Conselheiro que acompanha a manifestação da UPPH de arquivamento do pedido foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 80108/2018 – Referente ao projeto executivo de modernização e restauração do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, localizado no Parque da Independência, nesta Capital. A Conselheira Valéria Rossi Domingos procedeu à leitura de seu parecer, acrescentando informações e esclarecimentos sobre o projeto encaminhado. Ressaltou que trata de bem tombado nas três instâncias de patrimônio e a análise do projeto foi realizada em conjunto no ETGC. O diretor substituto Amer Nagib Moussa Junior prestou esclarecimentos sobre a ressalva indicada na manifestação técnica, bem como do acompanhamento, pelos órgãos de preservação, os trabalhos de intervenção e restauro, quando do início das obras. Após esclarecimentos, o Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao projeto executivo de modernização e restauração do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, localizado no Parque da Independência, nesta Capital, com as seguintes ressalvas: i) a fim de não perder o registro do edifício atual, as áreas que sofrerão intervenção com demolição do atual e construção de algo novo deverão ser registradas graficamente, em escala adequada e com cotas. Ressalta-se que alguns destes locais não são acessíveis nesse momento, este serviço deverá ser previsto para realização durante as obras e entrega posterior aos órgãos de preservação; ii) Considerando o grau de complexidade da intervenção, sugerimos que seja composto grupo técnico composto por integrantes desta Unidade e demais órgãos de preservação que assim acordarem, para acompanhamento dos trabalhos de intervenção e restauro, que possa promover visitas mensais ao canteiro, quando do início das obras. Processo 75389/2015 – Referente processo de denúncia acerca de “modificações prediais” no conjunto da Sorocabana, localizado a Rua Paissandu, s/n, Jd. Santa Rosália, município de Sorocaba. A Conselheira Matilde da Costa procedeu à leitura de seu parecer, esclarecendo que solicitou informações adicionais à UPPH e que as mesmas foram atendidas. Em seguida, em votação o Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha o Relatório Circunstanciado da UPPH, no que se refere à denúncia acerca de “modificações prediais” no conjunto da Sorocabana, localizado a Rua Paissandu, s/n, Jd. Santa Rosália, município de Sorocaba, para que seja: i) Julgado subsistente o auto de constatação de Conduta Irregular C-3967-2015 e; ii) Pela aplicação de multa no valor de 5.000 UFESPs, tendo em vista que o dano é irreversível. Inclusões – Processo 82997/2019 – Referente ao pedido para construção em imóvel situado a Praça Dr. Carvalho, 88, município de Casa Branca. A diretora Rosane Piccolo Loretto Specialski prestou esclarecimentos informando do ajuste do projeto após emissão de comunicado-se pela UPPH. Em seguida, após as explicações, o Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a demolição do existente e o projeto para construção de edificação comercial em imóvel situado na Praça Dr. Carvalho, 88, município de Casa Branca. Processo 83796/2019 – Referente a pedido para remoção de elemento arbóreo na EE Fábio Barreto, situada a Rua Amador Bueno, 220, município de Ribeirão Preto. O Diretor Substituto Amer Nagib Moussa Junior prestou informações sobre o pedido e que consta do processo laudo fitossanitário e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após informações, o Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o pedido para remoção de elemento arbóreo localizado no canteiro frontal da EE Fábio Barreto, situada a Rua Amador Bueno, 220, município de Ribeirão Preto. 3.2-Processos para deliberação com parecer favorável - 3.2.1-Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 83750/2019 Secretaria do Verde e Meio Ambiente-Depave, 81210/2018 Faculdade de Medicina – Usp, 83475/2019 Fde- Fundação para o Desenvolvimento da Educação, 72299/2014 Boulevard Matarazzo Emp. Part. Spe. Ltda, 82557/2018 Prefeitura Municipal de Guarujá, 83646/2019 Fundação Florestal, 83239/2019 Instituto Victor Brecheret, 83564/2019 Prefeitura de São Paulo – Superintendência do Verde e Meio Ambiente, 83664/2019 Liceu Corporação de Jesus, 83603/2019 Fde, 83353/2019 Secretaria de Segurança Pública. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo solicitou vistas do Processo 83646/2019 e o Conselheiro Eduardo Augusto Costa solicitou vistas do Processo 83353/2019, que foram acolhidas pelo Presidente. 3.2.2-Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento – O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 83264/2019 Banco Santander (Brasil) S.A, 83228/2019 Mack Alimentos Eireli, 83761/2019 Quinoa Comercio de Alimentos Ltda, 82283/2019 Nicholas Gonçalves dos Santos, 81383/2018 Roberto Carnicelli Junior, 83034/2019 Daniela Alexandrino. 3.2.3-Áreas Naturais Tombadas ou em Estudo de Tombamento - O Colegiado Deliberou Aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 82284/2019 Sílvio Dias da Silva, 82568/2018 Mariana Gordilho de Sá, 81713/2018 Rodolfo Nicastro. 3.2.4-Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento - O Colegiado delibe-

rou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 81520/2018 Prefeitura de Santana de Parnaíba – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 3.2.5-Áreas Envolvórias - O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envolvórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 83630/2019 SEQ09 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 83742/2019 Departamento de Suporte Adm do Comando Geral - Dsa/Cg, 83451/2019 Anna Carolina Demori Lopes Jimenez Dias, 83696/2019 Congregação Cristã No Brasil, 83422/2019 Peloso Empreendimentos Imobiliários Ltda, 83795/2019 Júlio Cesar Cappili Filho, 83771/2019 Paschoal Braga, 83727/2019 Arilez Furlanetto, 83848/2019 Itaú Unibanco As, 83855/2019 Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho, 83707/2019 Banco Santander, 83237/2019 Marcio Luiz Tenreiro da Silva, 83242/2019 Marisa Lúcia Redondo Costa, 83736/2019 Marcio Luiz Tenreiro da Silva, 83196/2019 Melbela Adm Incorp Construtora Ltda, 83789/2019 Adilson Monteiro Roncoletta, 83765/2019 Jorge Id Facuri, 83706/2019 Bruno Cesar Dorta Pinheiro, 83530/2019 Daniela Gonçalves, 82806/2019 Assoc. Prop. Amigos Casarão Julia Ferraz, 83824/2019 Mercia Moraes Ferreira, 82921/2019 Reinyl Empreendimentos e Participações Ltda, 83793/2019 Prefeitura do Município de Sp / Subprefeitura de Taubaté, 83972/2019 Subprefeitura Sé, 83794/2019 Prefeitura do Município de Sp, Subprefeitura Sé, 83845/2019 João Victor da Silva, 83813/2019 Jv Centro Automotivo Eireli, 83822/2019 Companhia dos Salgados Ltda, 83189/2019 Ajm Eletrônicos Eirelli. 3.3-Processos para deliberação com parecer desfavorável - 3.3.1-Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento - O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento dos seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento: 83498/2019 Antonio Augusto Tenreiro M. Pinto, 83464/2019 Catia Aparecida Vincentini. 3.4-Processos para deliberação com parecer favorável (análise pós-intervenção) - 3.4.1-Áreas Envolvórias - O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções e demolições em áreas envoltórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes, e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular: 83583/2019 Ceila Maria Ferreira Moscardini, 83538/2019 Maria Renata de Oliveira Pinto, 83817/2019 José Walter Pereira. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão. Ata foi elaborada por mim, Valéria Gonzaga Magalhães, a qual submetida à apreciação do Colegiado foi aprovada e assinada.

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão isentos de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17hs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

### Comunicado

Processo 83889  
Interessado: Viviane de Oliveira  
Referente ao imóvel localizado na: Avenida Itaquera, 5889 E 5889 - Pt Área B Lt J, Itaquera - São Paulo/SP

Comunique-se: Considerando que os imóveis em questão até o presente momento não são tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não estão em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

### Processo 83913

Interessado: Tenda Negócios Imobiliários S/A  
Referente ao imóvel localizado na: Rua Amparo, 120, Vila Prudente - São Paulo/SP

Comunique-se: Considerando que o imóvel em questão até o presente momento não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

### Processo 84024

Interessado: Sílvia César Pereira da Silva  
Referente ao imóvel localizado na: Rua Turquia, 278/282, Jardim Europa - São Paulo/SP

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I) Nova planta de arquitetura com projeto de paisagismo adequando a edícula à legislação pertinente, devendo estar afastada no mínimo 1,50 metro da edificação principal.

II) Esclarecer o que houve com as árvores existentes na calçada e no lote que existiam em 2003 quando foi aprovado o projeto no Condephaat.

As árvores e a vegetação nos Jardins são tombadas como bens aderentes, sempre que terminar seu ciclo vital deverão ser substituídas por outro exemplar do mesmo porte.

III) Apresentar a elevação do muro de fechamento frontal atendendo ao disposto pelo Egrégio Colegiado: ATA 1633 de 4/7/11: Para os Bairros dos Jardins, os muros de fechamento no alinhamento dos lotes, devem ter altura máxima de (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada, (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão.

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

### Despacho do Diretor Presidente, de 5-8-2019

Processo 038/2018 - Em observância ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21-06-1993 e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações da Gerência de Assuntos Jurídicos constantes do processo em referência, RATIFICO a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da citada norma legal, para contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRO-DESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35, para prestação dos serviços de informática, abrangendo os serviços de correio e colaboração online – INTEGRA para a Fundação Memorial da América Latina, no valor total de R\$ 20.672,40 para o período de 12 meses.

# Desenvolvimento Econômico

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

#### Comunicado

Nos termos do Art. 3º da Portaria PR 13 de 31-07-2019 e considerando o disposto na Lei Estadual 5.918/1960 e no Decreto Estadual 64.168/2019, a FAPESP informa que os valores vigentes das Tabelas Salariais de seus Servidores são os seguintes:

TABELA SALARIAL			
GRUPO SUPERIOR		GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	
Referência	Valor	Referência	Valor
S-01	R\$ 4.734,45	T-01	R\$ 2.552,10
S-02	R\$ 4.973,59	T-02	R\$ 2.684,96
S-03	R\$ 5.212,74	T-03	R\$ 2.817,82
S-04	R\$ 5.451,88	T-04	R\$ 2.950,68
S-05	R\$ 5.691,03	T-05	R\$ 3.083,54
S-06	R\$ 5.930,17	T-06	R\$ 3.216,40
S-07	R\$ 6.169,32	T-07	R\$ 3.349,26
S-08	R\$ 6.408,46	T-08	R\$ 3.482,12
S-09	R\$ 6.647,61	T-09	R\$ 3.614,98
S-10	R\$ 6.886,75	T-10	R\$ 3.747,84
S-11	R\$ 7.125,90	T-11	R\$ 3.880,70
S-12	R\$ 7.365,04	T-12	R\$ 4.013,56
S-13	R\$ 7.604,19	T-13	R\$ 4.146,41
S-14	R\$ 7.843,33	T-14	R\$ 4.279,27
S-15	R\$ 8.082,48	T-15	R\$ 4.412,13
S-16	R\$ 8.321,62	T-16	R\$ 4.544,99
S-17	R\$ 8.560,77	T-17	R\$ 4.677,85
S-18	R\$ 8.799,91	T-18	R\$ 4.810,71
S-19	R\$ 9.039,06	T-19	R\$ 4.943,57
S-20	R\$ 9.278,20	T-20	R\$ 5.076,43
S-21	R\$ 9.517,35	T-21	R\$ 5.209,29
S-22	R\$ 9.756,49	T-22	R\$ 5.342,15
S-23	R\$ 9.995,64	T-23	R\$ 5.475,01
S-24	R\$ 10.234,78	T-24	R\$ 5.607,87
S-25	R\$ 10.473,93	T-25	R\$ 5.740,73
S-26	R\$ 10.713,07	T-26	R\$ 5.873,59
S-27	R\$ 10.952,22	T-27	R\$ 6.006,45
S-28	R\$ 11.191,36	T-28	R\$ 6.139,31
S-29	R\$ 11.430,51	T-29	R\$ 6.272,17
S-30	R\$ 11.669,65	T-30	R\$ 6.405,03
S-31	R\$ 11.908,80	T-31	R\$ 6.537,89
S-32	R\$ 12.147,94	T-32	R\$ 6.670,74
S-33	R\$ 12.387,09	T-33	R\$ 6.803,60
S-34	R\$ 12.626,23	T-34	R\$ 6.936,46
S-35	R\$ 12.865,38	T-35	R\$ 7.069,32
S-36	R\$ 13.104,52	T-36	R\$ 7.202,18
S-37	R\$ 13.343,67	T-37	R\$ 7.335,04
S-38	R\$ 13.582,81	T-38	R\$ 7.467,90
S-39	R\$ 13.821,96	T-39	R\$ 7.600,76
S-40	R\$ 14.061,10	T-40	R\$ 7.733,62

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação de redutor.

TABELA SALARIAL EM EXTINÇÃO		
QUADRO ESPECIAL		
Referência		Valor
E-01		R\$ 12.626,23
E-02		R\$ 12.865,38
E-03		R\$ 13.104,52
E-04		R\$ 13.343,67
E-05		R\$ 13.582,81
E-06		R\$ 13.821,96
E-07		R\$ 14.061,10
E-08		R\$ 14.300,25
E-09		R\$ 14.539,39
E-10		R\$ 14.778,54
E-11		R\$ 15.017,68
E-12		R\$ 15.256,83
E-13		R\$ 15.495,97
E-14		R\$ 15.735,12
E-15		R\$ 15.974,26
E-16		R\$ 16.213,41
E-17		R\$ 16.452,55
E-18		R\$ 16.691,70
E-19		R\$ 16.930,84
E-20		R\$ 17.169,99
E-21		R\$ 17.409,13
E-22		R\$ 17.648,28
E-23		R\$ 17.887,42
E-24		R\$ 18.126,57
E-25		R\$ 18.365,71
E-26		R\$ 18.604,86
E-27		R\$ 18.844,00
E-28		R\$ 19.083,14

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação de redutor.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Funções	Gratificações
Grupo Superior	
	R\$
CHEFE	1.887,47
ASSESSOR	2.831,21
ASSESSOR GERENCIAL	4.988,31
MOTORISTA - CHEFE	1.887,47
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - CHEFE	1.887,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS - CHEFE	1.887,47

Observação: O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação de redutor.

EMPREGOS EM COMISSÃO	
EMPREGO	REMUNERAÇÃO (R\$)
ASSESSOR I	9.017,52
ASSESSOR II	11.848,73
ASSESSOR III	14.742,71
ASSESSOR IV	19.051,21
CONTADOR CHEFE	19.051,21
CONTROLADOR CHEFE ADJUNTO	19.051,21
GERENTE ADJUNTO	19.051,21
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO	19.051,21
COORDENADOR DE PROGRAMAS CIENTÍFICOS	21.226,34
CONTROLADOR CHEFE	22.709,35
GERENTE	22.709,35
PROCURADOR CHEFE	22.709,35
COORDENADOR TÉCNICO DE GABINETE DE DIRETORIA	23.653,04
CHEFE DE GABINETE	23.653,04

Observações: 1. O pagamento das remunerações é limitado pelo teto constitucional com aplicação de redutor.  
2. Tabelas referenciadas na Portaria PR n. 13/2019, Anexos IV, V, VI e VII.

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA GERAL

**Portaria FAMERP 053, de 2-8-2019**  
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP,

Considerando a regulamentação do Manual do Controle Interno da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, processo FAMERP protocolado sob o nº F-001-002386/2004, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Manual do Controle Interno da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, que integrará esta portaria como Anexo I;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Esportes

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resumo de Convênio**  
Proc. SESP 0209/2019 (1782860/2019)  
Convênio 23/2019

Resumo do objeto: 2º Jogos Infantis do Estado de São Paulo  
Convenientes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de Dracena

Modalidade: Convênio (Decreto 52.418, de 2007);  
Valor: R\$ 573.264,35 sendo R\$ 550.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 23.264,35 de responsabilidade da conveniada;

Data da assinatura: 06-08-2019  
Crédito orçamentário: 27.812.4109.6156.0000;  
Fonte: Vinculado Federal  
Vigência: até 31-12-2019  
Parecer CJ/SES 63/2019, de 28-07-2019.  
Gestor Técnico: Neideval Veri

### COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

**Portaria do Coordenador, de 8-8-2019**  
**Estabelecendo** os componentes da Comissão Disciplinar Permanente da Inspeção Regional de Esporte e Lazer de Registro de 2019: Carlos Alberto Fujihara RG. 4.228.075-5, Fabio Shiry RG.4.454.494-6, Alex Hideo Isibasi RG.55.300.993-X, Marcio Fujihara RG.55.317.830-1, Marcos Antonio Martins RG.11.648.489-5 e Jorge Eduardo Alves Morais RG. 8.092.011-1. (45)

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 8-8-2019**  
SPDOC: SH – 272268/2018 – Vol. I e II  
Interessado: Prefeitura Municipal de Clementina

Assunto: Convênio. Programa Estadual da Habitação - FEH. Termo de Encerramento Unilateral do Convênio. Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 47.346.275/0001-45  
Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (reforma e adequação de praça e quadra poliesportiva) pertencente ao Conjunto Habitacional Nicolau Vasques – Clementina B/B2.

Assinatura do Convênio: 06-04-2018  
Recurso:  
Valor total do convênio: R\$ 251.274,80  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00  
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 1.274,80  
Vigência: de 06-04-2018 até 22-07-2019  
Despacho de Autorização GSE 0032/2019:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Conclusivo CPH 0042/2019, de 24-06-2019 (fls. 418 a 421), Cota CJ/SH 55/2018 de 06-07-2018 (fl. 424 frente e verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 426 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 426 verso), Autorizo, conforme Resolução SH 026/2019 e com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, o encerramento do Convênio celebrado com o Município de Clementina, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 22 de julho 2019.  
SPdoc: SH – 245933/2018 – Vol. I e II  
Interessado: Prefeitura Municipal de Tabapuã

Assunto: Convênio. Fundo Estadual da Habitação - FEH. Termo de Encerramento Unilateral do Convênio. Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 45.128.816/0001-33  
Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapamento asfáltico e sinalização viária) em ruas dos Conjuntos Habitacionais Moacir Cerqueira – Tabapuã B – COHAB III e Job Ulian – Tabapuã D – COHAB IV.

Assinatura do Convênio: 06-04-2018  
Recurso:  
Valor total do convênio: R\$ 181.534,22  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 170.000,00  
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 11.534,22  
Vigência: de 06-04-2018 até 31-07-2019  
Despacho de Autorização GSE 0034/2019:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Conclusivo CPH 0006/2019, de 01-07-2019 (fls. 363 a 366), Cota CJ/SH 55/2018 de 06-07-2018 (fl. 369 frente e verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 371 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 371 verso), Autorizo, conforme Resolução SH 026/2019 e com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, o encerramento do Convênio celebrado com o Município de Tabapuã, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data de assinatura: 31 de julho 2019.  
SPdoc: SH – 349569/2018 – Vol. I e II  
Interessado: Prefeitura Municipal de Penápolis  
Assunto: Convênio. Fundo Estadual da Habitação - FEH. Termo de Encerramento Unilateral do Convênio. Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 49.576.416/0001-41  
Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapamento asfáltico e sinalização viária horizontal) em trecho da Avenida David Vicente da Silva, pertencente ao Conjunto Habitacional Jardim Paraíso – Penápolis C.

Assinatura do Convênio: 05-07-2018  
Recurso:  
Valor total do convênio: R\$ 97.759,10  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 97.759,10  
Valor de responsabilidade do Município: Não há contrapartida

Vigência: de 05-07-2018 até 22-07-2019  
Despacho de Autorização GSE 0035/2019:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Conclusivo CPH 0053/2019, de 05-07-2019 (fls. 274 a 277), Cota CJ/SH 55/2018 de 06-07-2018 (fl. 280 frente e verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 282 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 282 verso), Autorizo, conforme Resolução SH 026/2019 e com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, o encerramento do Convênio celebrado com o Município de Penápolis, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 22 de julho 2019.  
SPdoc: SH – 366448/2018 – Vol. I e II  
Interessado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho  
Assunto: Convênio. Fundo Estadual da Habitação - FEH. Termo de Encerramento Unilateral do Convênio. Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: 45.371.820/0001-28  
Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapamento asfáltico e sinalização viária horizontal) em ruas do Conjunto Habitacional Parque das Azaléias.

Assinatura do Convênio: 11-05-2018  
Recurso:  
Valor total do convênio: R\$ 292.042,12  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00  
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 42.042,12  
Vigência: de 11-05-2018 até 31-07-2019  
Despacho de Autorização GSE 0036/2019:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Conclusivo CPH 0050/2019, de 01-07-2019 (fls. 358 a 361), Cota CJ/SH 55/2018 de 06-07-2018 (fl. 364 frente e verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 366 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 366 verso), Autorizo, conforme Resolução SH 026/2019 e com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, o encerramento do Convênio celebrado com o Município de Sertãozinho, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 31 de julho 2019.

### Despachos do Secretário, de 8-8-2019

Processo SH 749/02/2017  
SPDOC n ° SH/6698/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Iacanga.

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Primeiro Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Iacanga  
CNPJ: 46.137.477/0001-14

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse  
Assinatura: 14-03-2018  
Prorrogação: 12 meses com vigência até 13-03-2020  
Minuta do Primeiro Termo de Aditamento: (Fl. 63)  
Plano de Trabalho: (fls. 59 a 60/60 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 215/2019 de 25-07-2019  
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 40 a 47/47 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 55 a 58) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 64 a 65/65 v.). Autorizo conforme Resolução SH 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Iacanga, de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo SH 741/02/2008 Vols. I e II  
SPDOC n ° SH/611048/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Diadema  
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Primeiro Termo de Aditamento. Inclusão de núcleos e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Diadema  
CNPJ: 46.523.247/0001-93  
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse de recursos financeiros.

Assinatura: 16-10-2009  
Vigência: 12 meses com vigência até 15-10-2019  
Minuta do Décimo Primeiro Termo de Aditamento: (Fl. 576)  
Plano de Trabalho: (Fls. 562 A 574/574 V)

Despacho GS-CL de Autorização 219/2019 de 30-07-2019  
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 100/2016 (fls. 543 a 549) e o Parecer Referencial CJ/SH 2/2019 (fls. 556 a 560) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 577/577 v.). Autorizo, conforme Resolução SH 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Diadema, de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo SH 592/02/2010  
SPDOC n ° SH/750199/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapava  
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Sétimo Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Igarapava  
CNPJ: 45.324.290/0001-67  
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse de recursos financeiros.

Assinatura: 28-09-2011  
Vigência: 12 meses com vigência até 27-09-2019  
Minuta do Sétimo Termo de Aditamento: (Fl. 269)  
Plano de Trabalho: (Fls. 264 A 266/266 V)

Despacho GS-CL de Autorização 218/2019 de 30-07-2019  
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 100/2016 (fls. 246 a 252) e o Parecer Referencial CJ/SH 2/2019 (fls. 259 a 263) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 270/270 v.). Autorizo, conforme Resolução SH 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Igarapava, de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo SH 562/02/2009  
SPDOC n ° SH/615852/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de Paulínia  
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Paulínia  
CNPJ: 45.751.435/0001-06  
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse  
Assinatura: 13-04-2010  
Prorrogação: 12 meses com vigência até 12-04-2020  
Minuta do Décimo Termo de Aditamento: (Fl. 479)  
Plano de Trabalho: (Fls. 475 A 476/476 V)

Despacho GS-CL de Autorização 216/2019 de 29-07-2019  
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 389 a 396/396 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 471 a 474) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 480 a 481/481 v.). Autorizo conforme Resolução SH 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Paulínia, de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo SH 734/02/2008 – Vol I ao IV  
SPDOC n ° SH/5915/2018  
Interessado: Prefeitura Municipal de São Paulo  
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Sétimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de São Paulo  
CNPJ: 46.395.000/0001-39  
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: Não contempla repasse  
Assinatura: 22-12-2008  
Prorrogação: 12 meses com vigência até 21-12-2019  
Minuta do Décimo Sétimo Termo de Aditamento: (Fl. 1914)  
Plano de Trabalho: (Fls. 1911 A 1912/1912 V.)  
Despacho GS-CL de Autorização 217/2019 de 29-07-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 1775 a 1782/1782 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 1906 a 1909) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 1915 a 1916/1916 v.). Autorizo conforme Resolução SH 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de São Paulo, de acordo com os elementos em epígrafe.

**Extratos de Termos de Encerramentos**  
SPdoc: 272268/2018

Programa: Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Convênio 272268/2018  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Clementina  
Objeto: Termo de Encerramento Unilateral do Convênio.

Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

Cláusula Aditada: Cláusula Décima (prazo)  
Valor total: R\$ 251.274,80  
Valor inicial: R\$ 251.276,26  
Valor alterado: R\$ 251.274,80  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00  
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 1.274,80  
Data da assinatura do aditamento: 22-07-2019  
Vigência: de 06-04-2018 até 22-07-2019

Parecer Conclusivo CPH 0042/2019, de 24-06-2019 e Cota CJ/SH 55/2018, de 06-07-2018.

SPdoc: 245933/2018

Programa: Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Convênio 245933/2018

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tabapuã

Objeto: Termo de Encerramento Unilateral do Convênio. Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

Cláusula Aditada: Cláusula Décima (prazo)  
Valor total: R\$ 181.534,22  
Valor inicial: R\$ 215.432,42  
Valor alterado: R\$ 181.534,22  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 170.000,00  
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 11.534,22

Data da assinatura do aditamento: 31-07-2019  
Vigência: de 06-04-2018 até 31-07-2019

Parecer Conclusivo CPH 0006/2019, de 01-07-2019 e Cota CJ/SH 55/2018, de 06-07-2018.

SPdoc: 349569/2018

Programa: Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Convênio 349569/2018

Conveniente: Prefeitura Municipal de Penápolis

Objeto: Termo de Encerramento Unilateral do Convênio.

Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

Cláusula Aditada: Cláusula Décima (prazo)  
Valor total: R\$ 97.759,10  
Valor inicial: R\$ 103.112,29  
Valor alterado: R\$ 97.759,10  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 97.759,10  
Valor de responsabilidade do Município: não há contrapartida municipal

Data da assinatura do aditamento: 22-07-2019  
Vigência: de 05-04-2018 até 22-07-2019

Parecer Conclusivo CPH 0053/2019, de 05-07-2019 e Cota CJ/SH 55/2018, de 06-07-2018.

SPdoc: 366448/2018

Programa: Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Convênio 366448/2018

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tabapuã

Objeto: Termo de Encerramento Unilateral do Convênio.

Alteração do prazo de vigência, do valor, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

Cláusula Aditada: Cláusula Décima (prazo)  
Valor total: R\$ 292.042,12  
Valor inicial: R\$ 460.245,57  
Valor alterado: R\$ 292.042,12  
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00  
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 42.042,12

Data da assinatura do aditamento: 31-07-2019  
Vigência: de 11-05-2018 até 31-07-2019

Parecer Conclusivo CPH 0050/2019, de 01-07-2019 e Cota CJ/SH 55/2018, de 06-07-2018.

## Infraestrutura e Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SIMA-053, de 8-8-2019

*Estabelece as condições de funcionamento da Unidade Executora do Projeto - UEP-BID, de Cooperação Técnica com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá providências correlatas*

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Considerando o Convênio firmado em 13-11-2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, visando ao apoio para o fortalecimento da capacidade de prevenção e gestão de crises hídricas no Estado de São Paulo;

Considerando que a Cooperação Técnica BID-SIMA tem como objetivo apoiar o Estado São Paulo na elaboração e implantação das medidas necessárias para fortalecer a capacidade de prevenção e gestão das crises hídricas, essenciais para enfrentar, de maneira sustentável, os problemas derivados da escassez de água;

Considerando que o órgão executor dessa Cooperação Técnica será o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente; e

Considerando que o Decreto 64.132, de 11-03-2019, criou, junto ao Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a Unidade Executora do Projeto - UEP-BID,

Resolve:  
Artigo 1º - A Unidade Executora do Projeto - UEP-BID, criada pelo Decreto 64.132 de 11-03-2019, integra a Unidade de Gestão de Projetos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, subordinada diretamente ao Secretário.

§1º - A Unidade Executora do Projeto - UEP-BID de que trata o "caput" deste artigo é responsável pela preparação e implementação do Projeto de Cooperação Técnica, objeto do convênio firmado em 13-11-2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.  
§2º - O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente designará, por meio de Resolução, o Coordenador da Unidade Executora do Projeto UEP-BID, seu substituto e os integrantes da equipe.

Artigo 2º - A Unidade Executora do Projeto - UEP-BID, observados os termos do ajuste firmado pelo Estado de São Paulo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, executar, controlar, acompanhar, avaliar e revisar as atividades inerentes à implantação, execução e gerenciamento das atividades que integram o Anexo I do convênio;